



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

Edital nº: 42/2017

Processo Administrativo nº: 2470/2017

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Procuradoria Geral do Município.

Tipo de licitação: Menor preço por item

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local abaixo indicados fará realizar licitação para a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER, COM GARANTIA DE MATERIAL DE CONSUMO (FORNECIMENTO DE TONNER, CILINDRO E/OU CARTUCHO DE CÓPIAS/PEÇAS, EXCETO PAPEL), TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.130/2010, Portarias nº 159/2015 e 046/2016 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO:

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo a “**Proposta de Preços**” e o “**Documentos de Habilitação**”, serão recebidos pela Equipe de Apoio às **08:30 horas do dia 1º de junho de 2017**, na **Seção de Licitações**, sito na Rua Galício Del Nero, 51, Centro (Paço Municipal).

Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no site www.pirassununga.sp.gov.br no campo Licitações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER, COM GARANTIA DE MATERIAL DE CONSUMO (FORNECIMENTO DE TONNER, CILINDRO E/OU CARTUCHO DE CÓPIAS/PEÇAS, EXCETO PAPEL), TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, de acordo com as exigências constantes do ANEXO I (Termo de Referência);

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.334,05 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

ANEXO III: Formulário Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- ANEXO V: Modelo de Declaração de não empregar menor;
- ANEXO VI: Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- ANEXO VII: Modelo de Declaração **para o caso de empresas em recuperação judicial**;
- ANEXO VIII: Modelo de Declaração **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**;
- ANEXO IX: Modelo de Credenciamento;
- ANEXO X: Minuta de Contrato.

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar deste Pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação exigida neste Edital.
- 2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.3.1. estrangeiras que não funcionam no País;
 - 2.3.2. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;
 - 2.3.3. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.3.4. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e de acordo com a Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - 2.3.5. declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas;
- 2.4. A(s) licitante(s) que fizer(em) declaração(ões) falsa(s) ou deixar(em) de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) estar representada(s) por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.
- 3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.5. Juntamente com os envelopes e documentos de credenciamento, a empresa licitante deverá entregar, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme Modelo do ANEXO II; e, ainda:

3.5.1. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração (ANEXO VI), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

3.5.2. Para fins de comprovação de que as licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006, deverá ser apresentado certidão atualizada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada à Pregoeira juntamente com os demais documentos.

3.5.3. Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte poderá ser auferida conforme disposto na LC 123/2006, artigo 3º, incisos I e III, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo, devendo tal condição ser demonstrada mediante apresentação de balanços, nos termos previstos em lei, assim apresentados:

a.1) publicado em Diário oficial, ou

a.2) publicado em jornal, ou

a.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou

a.4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.

3.7. Cada agente credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.8. Os documentos de credenciamento, serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá vir acondicionada no Envelope nº 01 – PROPOSTA, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

LICITANTE: (Nome da Empresa)

DATA: 1º/06/2017 – 08:30 horas

4.2. A proposta deverá ser preenchida preferencialmente no formulário Anexo III do edital, ou em formulário próprio da licitante devendo constar as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos e também todas as demais informações constantes no ANEXO III do edital. A proposta comercial deverá conter:

4.2.1. número do processo licitatório;

4.2.2. razão social e CNPJ;

4.2.3. endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.2.4. descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.2.4.1. Validade da Proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma, sendo que em caso de omissão será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma;

4.2. Valor por cópia, valor mensal e valor anual, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação.

4.3. Todas as folhas da Proposta Comercial deverão ser datadas e assinadas por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.

4.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

4.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.

4.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

4.11. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

4.13. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes do Capítulo III.

5.2. Em seguida, a pregoeira efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se encontra-se esta em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

5.3. A pregoeira desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 4.12, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de menor preço por item, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

5.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A etapa de lances terá duração aproximada de 30 (trinta) minutos após seu início, podendo tal prazo ser reduzido ou prorrogado a critério da pregoeira.

6.2. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

6.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

6.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e os valores estimados para a licitação.

6.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

6.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira e sua equipe de apoio darão prosseguimento à sessão do pregão, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

7.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos licitantes, ficará sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO.

8.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração, descritas no Termo de Referência – ANEXO I, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

8.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

8.3. A Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

8.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então, à abertura do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

8.5. Declarada vencedora a empresa deverá protocolar junto à Seção de Licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação da Pregoeira, prorrogável por uma única vez por igual período a critério da Administração, a planilha com os novos preços para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo a documentação habilitatória deverá constar em sua face externa o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Nome da Empresa)
DATA: 1º/06/2017 – 08:30 horas

9.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados, em cópias autenticadas, obedecido o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, aceitos, ainda, os documentos extraídos via *internet*, desde que possuam autenticidade certificadas pelo Órgão emissor:

- a) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;
- b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emittentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.
- c) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

9.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

9.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

9.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor quando da assinatura do contrato;

9.2.3.3. A certidão referida no item 9.2.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, através de atestado(s), que deverá ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

9.2.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO IV);

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO V);

c) Declaração Anexo VII (somente para o caso de empresas em recuperação judicial): está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Declaração Anexo VIII (somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

9.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 9.2.3.1.

9.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

9.8.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.8.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 9.2.2.1;

9.8.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

9.8.4 a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

9.8.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.8.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

9.9. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Licitações, do Município de Pirassununga.

10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

10.3. A Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, opção “Serviços”, “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-lo para obtenção das informações prestadas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá a Pregoeira decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.

10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

XI – DOS RECURSOS

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes então indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pela Pregoeira, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, localizada na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal), CEP 13.631-904, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

12.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de até 03 (três) dias comparecer na Seção de Licitação para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.

13.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.2. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

– Requisição nº 2345/2017 - Nº do Órgão: 03.01; Nº da Despesa: 19; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 12 – Fonte 01 – Recursos Próprios;

– Requisição nº 2346/2017 - Nº do Órgão: 06.01; Nº da Despesa: 74; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 12 – Fonte 01 – Recursos Próprios;

– Requisição nº 2347/2017 - Nº do Órgão: 07.01; Nº da Despesa: 97; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 12 – Fonte 01 – Recursos Próprios;

– Requisição nº 2348/2017 - Nº do Órgão: 05.01; Nº da Despesa: 42; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 12 – Fonte 01 – Recursos Próprios;

– Requisição nº 2349/2017 - Nº do Órgão: 04.01; Nº da Despesa: 33; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 12 – Fonte 01 – Recursos Próprios;

XV– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

15.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

15.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a execução dos serviços ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

15.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

15.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

15.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

15.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

15.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa fizer jus.

15.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

16.2. Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

16.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

16.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

16.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, endereçado à Pregoeira do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.

16.8.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, link “Serviços”, “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

16.9. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.10. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.12. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

16.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

16.16. O Edital na íntegra será disponibilizado à todos os interessados, a partir do dia 18 de maio de 2017, através do site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “Licitações”.

Pirassununga, 17 de maio de 2017.

Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER, COM GARANTIA DE MATERIAL DE CONSUMO (FORNECIMENTO DE TONNER, CILINDRO E/OU CARTUCHO DE CÓPIAS/PEÇAS, EXCETO PAPEL), TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, de acordo com as exigências constantes dos itens abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
0001	1,--- UN	<p>LOCACAO DE IMPRESSORAS A LASER LOCACAO DE IMPRESSORAS Locacao de impressora monocromatica com garantia de material de consumo (toner, cilindro e/ou cartucho de copias/pecas, exceto papel), assistencia tecnica e treinamento.</p> <ul style="list-style-type: none">- Quantidade de impressoras: 01;- Franquia: 50.000 copias anuais;- O valor da copia excedente nao podera ultrapassar o valor da copia incluida na franquia; <p>Caracteristicas dos equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Impressora Laser ou Led monocromatica;- Ciclo de trabalho minimo: 20.000 copias por mes; <p>;</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de impressao de 45 ppm em carta ou A 4;- Tempo maximo para impressao da primeira pagina: 10s- Resolucao de impressao 1.200 x 1.200 dpi;- Duplex automatico;- Bandeja de alimentacao de papeis de no minimo 500 folhas;- Alimentador manual de papel de no minimo 75 folhas;- Drivers compatíveis com Windows, Mac OS e Linux- Linguagem de impressao PCL6 e Post Script;- Tipos e tamanhos de papel aceitos: A4, carta, oficio, envelopes e cartoes;- Suporta papel com gramatura superior a 60g/m2;- Processador de no minimo 500 MHz;- Memoria de no minimo 256MB;- Conexao USB e Interface Ethernet velocidade 10/100 Mbps de conector RJ45;- Alimentacao 110V; <p>Devera ser ofertado junto com os equipamentos, software para gerenciamento com, no minimo, as caracteristicas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Autenticacao de rede/identificacao de usuario- Controle de quotas dos usuarios;- Recurso de contabilizacao/emissao de relatorios <p>;</p> <ul style="list-style-type: none">- Rastreio/custo das paginas;- Rastreio/custo do papel;- Alocao dos custos por cliente/departamento;- Exportacao dos dados para planilhas eletrônicas <ul style="list-style-type: none">- Identificacao dos arquivos impressos;- O software devera ser executado em ambiente Web, e instalado em servidor local com SO linux; <p>Todos os suprimentos utilizados devem manter a qua</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

cidade de impressao.

Os eventuais atendimentos deverao ser realizados em ate 24 horas.

0002	1,--- UN	<p>LOCACAO DE IMPRESSORAS A LASER LOCACAO DE IMPRESSORAS Locacao de impressora monocromatica com garantia de material de consumo (toner, cilindro e/ou cartucho de copias/pecas, exceto papel), assistencia tecnica e treinamento.</p> <ul style="list-style-type: none">- Quantidade de impressoras: 02;- Franquia: 95.000 copias anuais;- O valor da copia excedente nao podera ultrapassar o valor da copia incluida na franquia; <p>Caracteristicas dos equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Impressora Laser ou Led monocromatica;- Ciclo de trabalho minimo: 20.000 copias por mes;- Velocidade de impressao de 45 ppm em carta ou A4;- Tempo maximo para impressao da primeira pagina: 10s- Resolucao de impressao 1.200 x 1.200 dpi;- Duplex automatico;- Bandeja de alimentacao de papeis de no minimo 500 folhas;- Alimentador manual de papel de no minimo 75 folhas;- Drivers compativeis com Windows, Mac OS e Linux- Linguagem de impressao PCL6 e Post Script;- Tipos e tamanhos de papel aceitos: A4, carta, oficio, envelopes e cartoes;- Suporta papel com gramatura superior a 60g/m2;- Processador de no minimo 500 MHz;- Memoria de no minimo 256MB;- Conexao USB e Interface Ethernet velocidade 10/100 Mbps de conector RJ45;- Alimentacao 110V; <p>Devera ser ofertado junto com os equipamentos, software para gerenciamento com, no minimo, as caracteristicas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Autenticacao de rede/identificacao de usuario- Controle de quotas dos usuarios;- Recurso de contabilizacao/emissao de relatorios- Rastreio/custo das paginas;- Rastreio/custo do papel;- Alocacao dos custos por cliente/departamento;- Exportacao dos dados para planilhas eletronicas- Identificacao dos arquivos impressos;- O software devera ser executado em ambiente Web, e instalado em servidor local com SO linux; <p>Todos os suprimentos utilizados devem manter a qualidade de impressao.</p> <p>Os eventuais atendimentos deverao ser realizados em ate 24 horas.</p>
0003	1,--- UN	<p>LOCACAO DE IMPRESSORAS A LASER LOCACAO DE IMPRESSORAS Locacao de impressora monocromatica com garantia de material de consumo (toner, cilindro e/ou cartucho de copias/pecas, exceto papel), assistencia tecnica e treinamento.</p> <ul style="list-style-type: none">- Quantidade de impressoras: 03;- Franquia: 195.000 copias anuais;- O valor da copia excedente nao podera ultrapassar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ar o valor da copia incluída na franquia;
Características dos equipamentos:
- Impressora Laser ou Led monocromatica;
- Ciclo de trabalho mínimo: 20.000 copias por mes
;
- Velocidade de impressao de 45 ppm em carta ou A
4;
- Tempo maximo para impressao da primeira pagina:
10s
- Resolucao de impressao 1.200 x 1.200 dpi;
- Duplex automatico;
- Bandeja de alimentacao de papeis de no minimo 5
00 folhas;
- Alimentador manual de papel de no minimo 75 fol
has;
- Drivers compatíveis com Windows, Mac OS e Linux
- Linguagem de impressao PCL6 e Post Script;
- Tipos e tamanhos de papel aceitos: A4, carta, o
ficio, envelopes e cartoes;
- Suporta papel com gramatura superior a 60g/m2;
- Processador de no minimo 500 MHz;
- Memoria de no minimo 256MB;
- Conexao USB e Interface Ethernet velocidade 10/
100 Mbps de conector RJ45;
- Alimentacao 110V;
Devera ser ofertado junto com os equipamentos, so
ftware para gerenciamento com, no minimo, as cara
cterísticas a seguir:
- Autenticacao de rede/identificacao de usuario
- Controle de quotas dos usuarios;
- Recurso de contabilizacao/emissao de relatorios
;
- Rastreio/custo das paginas;
- Rastreio/custo do papel;
- Alocacao dos custos por cliente/departamento;
- Exportacao dos dados para planilhas eletronicas
- Identificacao dos arquivos impressos;
- O software devera ser executado em ambiente Web
, e instalado em servidor local com SO linux;
Todos os suprimentos utilizados devem manter a qu
alidade de impressao.
Os eventuais atendimentos deverao ser realizados
em ate 24 horas.

0004

1,--- UN

LOCACAO DE IMPRESSORAS A LASER
LOCACAO DE IMPRESSORAS
Locacao de impressora monocromatica com garantia
de material de consumo (toner, cilindro e/ou cart
ucho de copias/pecas, exceto papel), assistencia
tecnica e treinamento.
- Quantidade de impressoras: 01;
- Franquia: 40.000 copias anuais;
- O valor da copia excedente nao podera ultrapass
ar o valor da copia incluída na franquia;
Características dos equipamentos:
- Impressora Laser ou Led monocromatica;
- Ciclo de trabalho mínimo: 20.000 copias por mes
;
- Velocidade de impressao de 45 ppm em carta ou A
4;
- Tempo maximo para impressao da primeira pagina:
10s
- Resolucao de impressao 1.200 x 1.200 dpi;
- Duplex automatico;
- Bandeja de alimentacao de papeis de no minimo 5
00 folhas;
- Alimentador manual de papel de no minimo 75 fol



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

has;

- Drivers compatíveis com Windows, Mac OS e Linux
- Linguagem de impressão PCL6 e Post Script;
- Tipos e tamanhos de papel aceitos: A4, carta, ofício, envelopes e cartões;
- Suporta papel com gramatura superior a 60g/m²;
- Processador de no mínimo 500 MHz;
- Memória de no mínimo 256MB;
- Conexão USB e Interface Ethernet velocidade 10/100 Mbps de conector RJ45;
- Alimentação 110V;

Devera ser ofertado junto com os equipamentos, software para gerenciamento com, no mínimo, as características a seguir:

- Autenticação de rede/identificação de usuário
- Controle de quotas dos usuários;
- Recurso de contabilização/emissão de relatórios
- Rastreamento/custo das páginas;
- Rastreamento/custo do papel;
- Alocação dos custos por cliente/departamento;
- Exportação dos dados para planilhas eletrônicas
- Identificação dos arquivos impressos;
- O software devera ser executado em ambiente Web, e instalado em servidor local com SO Linux;

Todos os suprimentos utilizados devem manter a qualidade de impressão.

Os eventuais atendimentos deverao ser realizados em ate 24 horas.

0005

1,--- UN

LOCALIZAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER

LOCALIZAÇÃO DE IMPRESSORAS

Localização de impressora monocromática com garantia de material de consumo (toner, cilindro e/ou cartucho de cópias/peças, exceto papel), assistência técnica e treinamento.

- Quantidade de impressoras: 01;
 - Franquia: 80.000 cópias anuais;
 - O valor da cópia excedente não poderá ultrapassar o valor da cópia incluída na franquia;
- Características dos equipamentos:
- Impressora Laser ou Led monocromática;
 - Ciclo de trabalho mínimo: 20.000 cópias por mês;

- Velocidade de impressão de 45 ppm em carta ou A4;

- Tempo máximo para impressão da primeira página: 10s

- Resolução de impressão 1.200 x 1.200 dpi;
- Duplex automático;
- Bandeja de alimentação de papéis de no mínimo 500 folhas;
- Alimentador manual de papel de no mínimo 75 folhas;

- Drivers compatíveis com Windows, Mac OS e Linux
- Linguagem de impressão PCL6 e Post Script;
- Tipos e tamanhos de papel aceitos: A4, carta, ofício, envelopes e cartões;
- Suporta papel com gramatura superior a 60g/m²;
- Processador de no mínimo 500 MHz;
- Memória de no mínimo 256MB;
- Conexão USB e Interface Ethernet velocidade 10/100 Mbps de conector RJ45;
- Alimentação 110V;

Devera ser ofertado junto com os equipamentos, software para gerenciamento com, no mínimo, as características a seguir:

- Autenticação de rede/identificação de usuário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Controle de quotas dos usuarios;
 - Recurso de contabilizacao/emissao de relatorios
 - ;
 - Rastreio/custo das paginas;
 - Rastreio/custo do papel;
 - Alocação dos custos por cliente/departamento;
 - Exportacao dos dados para planilhas eletrônicas
 - Identificacao dos arquivos impressos;
 - O software devera ser executado em ambiente Web, e instalado em servidor local com SO linux;
- Todos os suprimentos utilizados devem manter a qualidade de impressao.
Os eventuais atendimentos deverao ser realizados em ate 24 horas.

JUSTIFICATIVA: Contratação de serviços de locação de impressoras a laser com garantia de material de consumo (tonner, cilindro, cartuchos e peças, exceto papel), para atender as demandas da organização geral, constituído de bens destinados às atividades institucionais e seus objetivos, bem como contribuir para o cumprimento da missão da Prefeitura. O objeto desta licitação justifica-se pelo fato de que grande parte das impressoras patrimoniadas instaladas no parque estão em fim de vida útil não compensando mais investimento no reparo e provocando atrasos na execução das atividades enquanto estas estão em manutenção. A opção pela locação justifica-se pelos beneficios nos custos oriundos do processo de compra do material consumível e da agilidade na solução de eventuais panes nos equipamentos de impressão.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contantes neste Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital.
- 2.2. Comunicar à Seção de Processamento de Dados, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 2.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 2.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas de seus funcionários.
- 2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.6. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 2.7 Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do contrato designado pela Administração.
- 2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 2.10. Transportar os materiais/equipamentos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 2.11. Fornecer os equipamentos e serviços adequados às tarefas que deverão ser executadas.
- 2.12. Arcar com toda a mão de obra, bem como todo o material necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.13. A empresa vencedora deverá disponibilizar telefone e e-mail para abertura de eventuais chamados pela Seção de Processamento de Dados, para a realização dos trabalhos de manutenção, reparos e troca dos suprimentos.

2.13.1. Após o chamado pela Seção de Processamento de Dados, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender as solicitações.

III- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada objeto licitado.
- 3.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados.
- 3.3. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/equipamentos fora das especificações do Edital.
- 3.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

IV – VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 4.2. Prazo para a entrega dos equipamentos e implantação dos serviços, com eventual treinamento de servidores: até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
 - 4.2.1. Local de instalação dos equipamentos: Seção de Tributação, Procuradoria Geral do Município, Seção de Pessoal, Seção de Contabilidade, Seção de Licitação, Secretaria Municipal de Planejamento e Seção de Cadastro Fiscal, todas situadas à Rua Galício Del Nero, 51, Centro – Paço Municipal.
- 4.3. Durante toda a vigência contratual a empresa deverá oferecer todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (toner, cilindro e/ou cartucho e peças, exceto papel), bem como, a assistência técnica dos mesmos.
- 4.4. O recebimento dos equipamentos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.
- 4.5. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
 - 4.5.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.
- 4.6. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 4.8. Despesas com entrega e instalação dos equipamentos correrão por conta e risco da empresa vencedora.

V – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por um agente da Seção de Processamento de Dados e da Unidade Requisitante. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada com um relatório detalhado dos serviços efetuados dentro do mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.2. A emissão da nota fiscal deverá obedecer às disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas posteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.

5.4. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

5.5. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

5.6. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os serviços serão acompanhados pela Seção de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

6.1.1. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

6.2. Constatado pela Seção de processamento de Dados através de laudo que os serviços se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, os serviços serão interrompidos, e poderá culminar a rescisão do contrato, sob pena das sanções previstas em lei.

6.3. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

6.4. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 081/2007 (Código Tributário Municipal), observando-se as disposições legais, mormente os artigos 153 e 175, bem como o Anexo I do referido Diploma Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA),
CNPJ N° _____, sediada
_____(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades
previstas no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 34/2017**.

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO PROPOSTA

Processo Administrativo nº 2470/2017

Pregão Presencial nº 34/2017

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel. _____ Fax: _____

E-mail: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER, COM GARANTIA DE MATERIAL DE CONSUMO (FORNECIMENTO DE TONNER, CILINDRO E/OU CARTUCHO DE CÓPIAS/PEÇAS, EXCETO PAPEL), TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

Item	Quantidade	Descrição
0001	1,--- UN	<p>LOCACAO DE IMPRESSORAS A LASER LOCACAO DE IMPRESSORAS Locacao de impressora monocromatica com garantia de material de consumo (toner, cilindro e/ou cartucho de copias/pecas, exceto papel), assistencia tecnica e treinamento.</p> <ul style="list-style-type: none">- Quantidade de impressoras: 01;- Franquia: 50.000 copias anuais;- O valor da copia excedente nao podera ultrapassar o valor da copia incluida na franquia; <p>Caracteristicas dos equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Impressora Laser ou Led monocromatica;- Ciclo de trabalho minimo: 20.000 copias por mes;- Velocidade de impressao de 45 ppm em carta ou A4;- Tempo maximo para impressao da primeira pagina: 10s- Resolucao de impressao 1.200 x 1.200 dpi;- Duplex automatico;- Bandeja de alimentacao de papeis de no minimo 500 folhas;- Alimentador manual de papel de no minimo 75 folhas;- Drivers compatíveis com Windows, Mac OS e Linux- Linguagem de impressao PCL6 e Post Script;- Tipos e tamanhos de papel aceitos: A4, carta, oficio, envelopes e cartoes;- Suporta papel com gramatura superior a 60g/m2;- Processador de no minimo 500 MHz;- Memoria de no minimo 256MB;- Conexao USB e Interface Ethernet velocidade 10/100 Mbps de conector RJ45;- Alimentacao 110V; <p>Devera ser ofertado junto com os equipamentos, software para gerenciamento com, no minimo, as caracteristicas a seguir:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Autenticacao de rede/identificacao de usuario
 - Controle de quotas dos usuarios;
 - Recurso de contabilizacao/emissao de relatorios
 - ;
 - Rastreio/custo das paginas;
 - Rastreio/custo do papel;
 - Alocação dos custos por cliente/departamento;
 - Exportacao dos dados para planilhas eletrônicas
 - Identificacao dos arquivos impressos;
 - O software devera ser executado em ambiente Web, e instalado em servidor local com SO linux;
- Todos os suprimentos utilizados devem manter a qualidade de impressao.
Os eventuais atendimentos deverao ser realizados em ate 24 horas.

Valor por cópia: _____

Valor mensal: _____

Valor anual: _____

Marca/modelo do equipamento: _____

0002 1,--- UN LOCACAO DE IMPRESSORAS A LASER
LOCACAO DE IMPRESSORAS
Locacao de impressora monocromatica com garantia de material de consumo (toner, cilindro e/ou cartucho de copias/peças, exceto papel), assistencia tecnica e treinamento.

- Quantidade de impressoras: 02;
- Franquia: 95.000 copias anuais;
- O valor da copia excedente nao podera ultrapassar o valor da copia incluida na franquia;

Caracteristicas dos equipamentos:

- Impressora Laser ou Led monocromatica;
- Ciclo de trabalho minimo: 20.000 copias por mes
- ;
- Velocidade de impressao de 45 ppm em carta ou A4;
- Tempo maximo para impressao da primeira pagina: 10s
- Resolucao de impressao 1.200 x 1.200 dpi;
- Duplex automatico;
- Bandeja de alimentacao de papeis de no minimo 500 folhas;
- Alimentador manual de papel de no minimo 75 folhas;
- Drivers compatíveis com Windows, Mac OS e Linux
- Linguagem de impressao PCL6 e Post Script;
- Tipos e tamanhos de papel aceitos: A4, carta, oficio, envelopes e cartões;
- Suporta papel com gramatura superior a 60g/m2;
- Processador de no minimo 500 MHz;
- Memoria de no minimo 256MB;
- Conexao USB e Interface Ethernet velocidade 10/100 Mbps de conector RJ45;
- Alimentacao 110V;

Devera ser ofertado junto com os equipamentos, software para gerenciamento com, no minimo, as caracteristicas a seguir:

- Autenticacao de rede/identificacao de usuario
- Controle de quotas dos usuarios;
- Recurso de contabilizacao/emissao de relatorios
- ;
- Rastreio/custo das paginas;
- Rastreio/custo do papel;
- Alocação dos custos por cliente/departamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Exportacao dos dados para planilhas eletrônicas
 - Identificacao dos arquivos impressos;
 - O software devera ser executado em ambiente Web, e instalado em servidor local com SO linux;
- Todos os suprimentos utilizados devem manter a qualidade de impressao.
Os eventuais atendimentos deverao ser realizados em ate 24 horas.

Valor por cópia: _____

Valor mensal: _____

Valor anual: _____

Marca/modelo do equipamento: _____

0003	1,--- UN	<p>LOCACAO DE IMPRESSORAS A LASER LOCACAO DE IMPRESSORAS Locacao de impressora monocromatica com garantia de material de consumo (toner, cilindro e/ou cartucho de copias/pecas, exceto papel), assistencia tecnica e treinamento.</p> <ul style="list-style-type: none">- Quantidade de impressoras: 03;- Franquia: 195.000 copias anuais;- O valor da copia excedente nao podera ultrapassar o valor da copia incluída na franquia; <p>Caracteristicas dos equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Impressora Laser ou Led monocromatica;- Ciclo de trabalho minimo: 20.000 copias por mes;- Velocidade de impressao de 45 ppm em carta ou A4;- Tempo maximo para impressao da primeira pagina: 10s- Resolucao de impressao 1.200 x 1.200 dpi;- Duplex automatico;- Bandeja de alimentacao de papeis de no minimo 500 folhas;- Alimentador manual de papel de no minimo 75 folhas;- Drivers compatíveis com Windows, Mac OS e Linux- Linguagem de impressao PCL6 e Post Script;- Tipos e tamanhos de papel aceitos: A4, carta, oficio, envelopes e cartoes;- Suporta papel com gramatura superior a 60g/m2;- Processador de no minimo 500 MHz;- Memoria de no minimo 256MB;- Conexao USB e Interface Ethernet velocidade 10/100 Mbps de conector RJ45;- Alimentacao 110V; <p>Devera ser ofertado junto com os equipamentos, software para gerenciamento com, no minimo, as caracteristicas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Autenticacao de rede/identificacao de usuario- Controle de quotas dos usuarios;- Recurso de contabilizacao/emissao de relatorios;- Rastreio/custo das paginas;- Rastreio/custo do papel;- Alocao dos custos por cliente/departamento;- Exportacao dos dados para planilhas eletrônicas <ul style="list-style-type: none">- Identificacao dos arquivos impressos;- O software devera ser executado em ambiente Web, e instalado em servidor local com SO linux; <p>Todos os suprimentos utilizados devem manter a qualidade de impressao.</p>
------	----------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Os eventuais atendimentos deverao ser realizados em ate 24 horas.

Valor por cópia: _____

Valor mensal: _____

Valor anual: _____

Marca/modelo do equipamento: _____

0004 1,--- UN LOCACAO DE IMPRESSORAS A LASER
LOCACAO DE IMPRESSORAS
Locacao de impressora monocromatica com garantia de material de consumo (toner, cilindro e/ou cartucho de copias/peças, exceto papel), assistencia tecnica e treinamento.
- Quantidade de impressoras: 01;
- Franquia: 40.000 copias anuais;
- O valor da copia excedente nao podera ultrapassar o valor da copia incluída na franquia;
Caracteristicas dos equipamentos:
- Impressora Laser ou Led monocromatica;
- Ciclo de trabalho minimo: 20.000 copias por mes;
- Velocidade de impressao de 45 ppm em carta ou A4;
- Tempo maximo para impressao da primeira pagina: 10s
- Resolucao de impressao 1.200 x 1.200 dpi;
- Duplex automatico;
- Bandeja de alimentacao de papeis de no minimo 500 folhas;
- Alimentador manual de papel de no minimo 75 folhas;
- Drivers compatíveis com Windows, Mac OS e Linux
- Linguagem de impressao PCL6 e Post Script;
- Tipos e tamanhos de papel aceitos: A4, carta, oficio, envelopes e cartoes;
- Suporta papel com gramatura superior a 60g/m2;
- Processador de no minimo 500 MHz;
- Memoria de no minimo 256MB;
- Conexao USB e Interface Ethernet velocidade 10/100 Mbps de conector RJ45;
- Alimentacao 110V;
Devera ser ofertado junto com os equipamentos, software para gerenciamento com, no minimo, as caracteristicas a seguir:
- Autenticacao de rede/identificacao de usuario
- Controle de quotas dos usuarios;
- Recurso de contabilizacao/emissao de relatórios
- Rastreio/custo das paginas;
- Rastreio/custo do papel;
- Alocao dos custos por cliente/departamento;
- Exportacao dos dados para planilhas eletrônicas
- Identificacao dos arquivos impressos;
- O software devera ser executado em ambiente Web, e instalado em servidor local com SO linux;
Todos os suprimentos utilizados devem manter a qualidade de impressao.
Os eventuais atendimentos deverao ser realizados em ate 24 horas.

Valor por cópia: _____

Valor mensal: _____

Valor anual: _____

Marca/modelo do equipamento: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

0005

1,--- UN

LOCACAO DE IMPRESSORAS A LASER

LOCACAO DE IMPRESSORAS

Locacao de impressora monocromatica com garantia de material de consumo (toner, cilindro e/ou cartucho de copias/pecas, exceto papel), assistencia tecnica e treinamento.

- Quantidade de impressoras: 01;
- Franquia: 80.000 copias anuais;
- O valor da copia excedente nao podera ultrapassar o valor da copia incluida na franquia;

Caracteristicas dos equipamentos:

- Impressora Laser ou Led monocromatica;
- Ciclo de trabalho minimo: 20.000 copias por mes;

- Velocidade de impressao de 45 ppm em carta ou A4;

- Tempo maximo para impressao da primeira pagina: 10s

- Resolucao de impressao 1.200 x 1.200 dpi;

- Duplex automatico;

- Bandeja de alimentacao de papeis de no minimo 500 folhas;

- Alimentador manual de papel de no minimo 75 folhas;

- Drivers compatíveis com Windows, Mac OS e Linux

- Linguagem de impressao PCL6 e Post Script;

- Tipos e tamanhos de papel aceitos: A4, carta, oficio, envelopes e cartoes;

- Suporta papel com gramatura superior a 60g/m²;

- Processador de no minimo 500 MHz;

- Memoria de no minimo 256MB;

- Conexao USB e Interface Ethernet velocidade 10/100 Mbps de conector RJ45;

- Alimentacao 110V;

Devera ser ofertado junto com os equipamentos, software para gerenciamento com, no minimo, as caracteristicas a seguir:

- Autenticacao de rede/identificacao de usuario

- Controle de quotas dos usuarios;

- Recurso de contabilizacao/emissao de relatorios;

- Rastreio/custo das paginas;

- Rastreio/custo do papel;

- Alocao dos custos por cliente/departamento;

- Exportacao dos dados para planilhas eletronicas

- Identificacao dos arquivos impressos;

- O software devera ser executado em ambiente Web, e instalado em servidor local com SO linux;

Todos os suprimentos utilizados devem manter a qualidade de impressao.

Os eventuais atendimentos deverao ser realizados em ate 24 horas.

Valor por cópia: _____

Valor mensal: _____

Valor anual: _____

Marca/modelo do equipamento: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, o(s) serviço(s) cotado(s) atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a executar os serviços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa que assinará o contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ _____ N° _____, sediada
_____ (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório
Pregão Presencial nº 34/2017, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA), CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, para fins habilitação no **Pregão Presencial nº 34/2017**,
bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis
anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

Pregão Presencial nº 34/2017
Processo Administrativo nº 2470/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do deste procedimento licitatório.

_____, de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(somente para o caso de empresas em recuperação judicial)

Processo Administrativo nº 2470/2017

Pregão Presencial nº 34/2017

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa,
CNPJ nº, está ciente de que no momento da assinatura
do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o
administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do
processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador,
de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

(somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial)

Processo Administrativo nº 2470/2017

Pregão Presencial nº 34/2017

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa,
CNPJ nº, está ciente de que no momento da assinatura
do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações
do plano de recuperação extrajudicial;

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

CRENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo nº 2470/2017

Pregão Presencial nº 34/2017

Pelo presente, designo o Sr. _____, Portador do RG nº. _____ representante da empresa _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, habilitação, interposição de recursos, elaboração de proposta, formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Requisição: ____/2017
Processo Administrativo nº 2470/2017
Pregão Presencial nº ____/2017
Contrato nº ____/2017

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na _____, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____ e a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, na rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Presencial nº ____/2017 - Processo Administrativo nº 2470/2017**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER, COM GARANTIA DE MATERIAL DE CONSUMO (FORNECIMENTO DE TONNER, CILINDRO E/OU CARTUCHO DE CÓPIAS/PEÇAS, EXCETO PAPEL), TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, de acordo com Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº ____/2017**, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

1.5. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.

1.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por um agente da Seção de Processamento de Dados e da Unidade Requisitante. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada com um relatório detalhado dos serviços efetuados dentro do mês.

3.3. A emissão da nota fiscal deverá obedecer às disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento

3.4. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

3.7. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA 4 – VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.2. Prazo para a entrega dos equipamentos e implantação dos serviços, com eventual treinamento de servidores: até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.2.1. Locais de instalação dos equipamentos: Seção de Tributação, Procuradoria Geral do Município, Seção de Pessoal, Seção de Contabilidade, Seção de Licitação, Secretaria Municipal de Planejamento e Seção de Cadastro Fiscal, todas situadas à Rua Galício Del Nero, 51, Centro – Paço Municipal.

4.3. Durante toda a vigência contratual a empresa deverá oferecer todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (toner, cilindro e/ou cartucho e peças, exceto papel), bem como, a assistência técnica dos mesmos.

4.4 O recebimento dos equipamentos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

4.5. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

4.5.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

4.6. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.8. Despesas com entrega e instalação dos equipamentos correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA 5 – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação assim classificada: _____

CLÁUSULA 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada objeto licitado.

6.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/equipamentos fora das especificações do Edital.
6.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

CLÁUSULA 7 – SANÇÕES

7.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

7.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

7.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a executar os serviços ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

7.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

7.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

7.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

7.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

7.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa fizer jus.

7.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA 8 – DOS CASOS DE RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA 9 – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contantes neste Contrato e demais condições estipuladas no “Anexo Único”.

10.2. Comunicar à Seção de Processamento de Dados, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

10.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto e pagar os emolumentos prescritos em lei.

10.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas de seus funcionários.

10.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.7. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do contrato designado pela Administração.

10.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.10. Transportar os materiais/equipamentos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

10.11. Fornecer os equipamentos e serviços adequados às tarefas que deverão ser executadas.

10.12. Arcar com toda a mão de obra, bem como todo o material necessários à execução dos serviços.

10.13. A Contratada deverá disponibilizar telefone e e-mail para abertura de eventuais chamados pela Seção de Processamento de Dados, para a realização dos trabalhos de manutenção, reparos e troca dos suprimentos.

10.13.1. Após o chamado pela Seção de Processamento de Dados, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender as solicitações.

CLÁUSULA 11 – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº __/2017 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os serviços serão acompanhados pela Seção de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

13.1.1. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

13.2. Constatado pela Seção de processamento de Dados através de laudo que os serviços se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, os serviços serão interrompidos, e poderá culminar a rescisão do contrato, sob pena das sanções previstas em lei.

13.3. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

13.4. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 081/2007 (Código Tributário Municipal), observando-se as disposições legais, mormente os artigos 153 e 175, bem como o Anexo I do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

14.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, de de .

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

ANEXO ÚNICO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER, COM GARANTIA DE MATERIAL DE CONSUMO (FORNECIMENTO DE TONNER, CILINDRO E/OU CARTUCHO DE CÓPIAS/PEÇAS, EXCETO PAPEL), TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Item Quantidade Descrição

Valor por cópia: _____

Valor mensal: _____

Valor anual: _____

Marca/modelo do equipamento: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE
ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

e-mail: